



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

1 / 4

REQUERIMENTO CMC/Nº 62 /2026

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 445/2026
Data: 03/03/2026 - Horário: 08:18
Legislativo

ASSUNTO: Requisição de informações e documentos acerca dos protocolos clínicos adotados na rede municipal de saúde, com especial referência ao Hospital Bom Jesus, bem como acerca dos mecanismos de controle interno e revisão de óbitos.

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com as normas do Regimento Interno, ouvido o Plenário, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo informações detalhadas acerca dos protocolos clínicos adotados na rede municipal de saúde, com especial referência ao Hospital Bom Jesus, bem como acerca dos mecanismos de controle interno e revisão de óbitos:

I - DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS E FLUXOS ASSISTENCIAIS

1. Informar quais protocolos clínicos oficiais estão vigentes nas unidades de saúde do Município, especialmente para atendimentos de urgência e emergência, inclusive no Hospital Bom Jesus.

2. Encaminhar:

- data de aprovação ou última atualização;
- órgão responsável por sua elaboração;
- indicação de observância às diretrizes do Ministério da Saúde ou sociedades médicas;
- forma de divulgação interna aos profissionais.

3. Existe protocolo de classificação de risco adotado (ex.: Sistema Manchester ou equivalente)? Encaminhar cópia.

4. Há treinamento periódico das equipes quanto aos protocolos adotados? Informar datas, carga horária e número de profissionais capacitados nos últimos 24 meses.

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br - www.congonhas.mg.leg.br

II - DA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

1. Foi realizada auditoria interna ou externa nos últimos 24 meses acerca dos atendimentos da rede municipal, especialmente no Hospital Bom Jesus? Em caso positivo, encaminhar:

- relatório conclusivo;
- recomendações técnicas apresentadas;
- medidas corretivas implementadas.

2. Existe Núcleo de Segurança do Paciente formalmente instituído? Encaminhar ato normativo de criação e respectiva composição.

III - DA REVISÃO DE ÓBITOS

1. Há comissão de revisão de óbitos instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde? Em caso positivo, informar:

- ato de instituição;
- composição;
- periodicidade das reuniões;
- número de óbitos analisados nos últimos 12 meses, com indicação da unidade de ocorrência;
- providências adotadas após análise.

2. Caso inexistente, informar se há previsão de instituição e respectivo cronograma.

IV - DOS DADOS ESTATÍSTICOS

1. Informar o número total de óbitos registrados na rede municipal de saúde nos últimos 24 meses, discriminando por unidade de atendimento, inclusive Hospital Bom Jesus.

2. Informar se houve variação estatisticamente relevante nas taxas de mortalidade no período, apresentando análise técnica comparativa anual.

V - DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

1. Houve instauração de sindicância, processo administrativo ou outro procedimento interno para apuração de possíveis falhas assistenciais nos últimos 24 meses? Em caso positivo, informar número dos procedimentos e estágio atual.

2. Quais medidas preventivas ou corretivas foram adotadas para aprimorar a segurança do paciente e reduzir riscos assistenciais na rede municipal?

VI - JUSTIFICATIVA

Chegaram ao conhecimento desta Vereadora relatos recorrentes acerca de possíveis inconsistências no diagnóstico clínico e na adoção de protocolos assistenciais na rede municipal de saúde.

A matéria envolve o direito fundamental à saúde e à vida, assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal, impondo ao Poder Público o dever de garantir atendimento adequado, seguro e eficiente.

O registro de óbitos ocorridos no âmbito da rede municipal impõe a necessidade de transparência administrativa, verificação técnica dos fluxos assistenciais e eventual revisão de procedimentos clínicos e operacionais.

Não se formula imputação individualizada de responsabilidade, mas exerce-se o dever constitucional de fiscalização previsto no art. 31 da Constituição Federal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e publicidade.

Assim, justifica-se o presente requerimento pela necessidade de assegurar a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde, preservando o interesse público e a proteção da vida.

VII – DO PRAZO PARA RESPOSTA

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

VIII – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contenham assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

IX – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 03 de março de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES:0681221267
9

Assinado de forma digital por
SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812212679
Dados: 2026.03.03 07:58:18 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Vereadora